



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 004/06

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA ITALIANA-TRADUÇÃO

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 3086/92, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a Reformulação do Curso de Especialização em Língua Italiana - Tradução, a ser oferecido pelo Instituto de Letras (ILE), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de Diploma de Graduação plena em Português-Italiano ou em áreas afins, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Letras, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Línguas Neolatinas, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do ILE, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/06)

Art. 5º. – O Curso de Especialização em Língua Italiana - Tradução terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º. – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º. – As inscrições para o processo seletivo ao curso de Especialização em Língua Italiana - Tradução serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena em Português-Italiano ou áreas afins;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (dois) retratos recentes (3 x 4).

§ 1º. – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º. – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º. – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º. – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10. – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória;
- c) entrevista.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/06)

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º. – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º. – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será integralizado em 12 (doze) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único – No caso de desligamento, abandono ou desistência, o estudante terá direito a uma declaração, da qual constem as disciplinas cursadas com aproveitamento.

Art. 14. – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) exposições orais;
- b) participação em seminários;
- c) trabalhos escritos;
- d) provas escritas.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Língua Italiana - Tradução.

Art. 15 – A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em conceitos, que obedecem à seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/06)

C - de 7,0 a 7,9

D - abaixo de 7,0.

§ 1º. – O conceito A, B ou C implica aprovação em cada disciplina e na monografia, e a frequência mínima é de 85 % da carga horária de cada disciplina para aprovação.

§ 2º. – O aluno que não obtiver conceito mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 3º. – O aluno que obtiver conceito D em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada por um docente ou pesquisador da área.

§ 1º. – A escolha do Orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º. – Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 3º. – O avaliador da monografia emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada Curso, a Direção do ILE encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso em primeira instância, pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Unidade.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 008/98 e as disposições em contrário.

UERJ, 12 de janeiro de 2006

NIVAL NUNES DE ALMEIDA

REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 004/06)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA ITALIANA - TRADUÇÃO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Fonética e Fonologia	03	45
Morfossintaxe I	03	45
Morfossintaxe II	03	45
Expressão Oral e Escrita	03	45
História da Língua I	03	45
História da Língua II	03	45
Tradução I	03	45
Tradução II	03	45
Total	24	360

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Línguas Neolatinas do Instituto de Letras.